AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1303544 - SP (2018/0132962-6)

RELATOR	**: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
AGRAVANTE	: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
ADVOGADOS	: ALAN RIBOLI COSTA E SILVA - SP163407 CINTHIA SAMENHO SILVA E OUTRO(S) - SP309759
AGRAVADO	: JOSE PEDRO SOARES
ADVOGADO	: JOÃO VICENTE MIGUEL - SP121914

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REPARAÇÃO, POR DANOS MORAIS, DECORRENTE DA FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR E DE CUIDADOS MÉDICOS. FALECIMENTO DA ESPOSA DO AUTOR. ACÓRDÃO DA ORIGEM QUE EXPRESSAMENTE CONSTATA A NEGLIGÊNCIA MÉDICA. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DAS PREMISSAS DO JULGADO. VALOR INDENIZATÓRIO QUE NÃO SE MOSTRA EXORBITANTE (R$ 72.400,00). AGRAVO INTERNO DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA/SP A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Apurar a insuficiência das provas para o julgamento da lide e o cerceamento de defesa, diversamente do que entendeu a Corte Estadual, depende da revisão das premissas já estabelecidas pela Corte de origem e demanda a incursão no acervo fático-probatório da causa, vedado, em princípio, nesta seara recursal.

2. Em se tratando de danos morais fixados em quantia condizente com as peculiaridades do caso concreto, no valor de R$ 72.400,00, levando em consideração o grau da lesividade da conduta ofensiva e a capacidade econômica da parte pagadora, não se mostra possível a reanálise nessa seara recursal.

3. Agravo Interno da FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA/SP a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator